PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA
Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 28, DE 10 DE JULHO DE 2019

Altera o Provimento Nº 21/2018, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito do primeiro grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156 e seguintes do Código de Processo Civil, que determina seja o juiz assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro, pelos tribunais, de profissionais e de órgãos técnicos e científicos aptos à nomeação pelo juízo;

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação específica sobre conteúdo programático e carga-horária mínima de cursos de perícias judiciais;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil e a Resolução nº 233/2016 do CNJ não estabelecem a realização de curso de perícia judicial como requisito para a nomeação de peritos;

CONSIDERANDO a consulta formulada no Processo SEI nº 19.0.000046311-9,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o inciso V, do §1º, do art. 5º do Provimento nº 21/2018.

Art. 2º Acrescentar ao art. 5º do Provimento nº 21/2018 o seguinte parágrafo:

"Art. 5º.....

.....

PUBLICAÇÃO
DJ Nº 8.709 / 2019
Disp. 15 / 07 / 2019
Publ. 16 / 07 / 2019
pág. 5

§ 6º O profissional interessado que possuir curso de perícia judicial poderá juntar o certificado para fins de registro no banco de dados do sistema.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de julho de 2019.

Hilo de Almeida Sousa

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA